

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
ENTRE O
MAX-PLANCK-INSTITUT FÜR WISSENSCHAFTSGESCHICHTE
E A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

A Universidade Federal da Bahia (UFBa), Brasil e o Max-Planck-Institut für Wissenschaftsgeschichte (MPIWG), Alemanha, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas seguintes, com o propósito de estabelecer uma cooperação científica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETIVO DO CONVÊNIO

Ambas instituições acadêmicas (a partir deste ponto denominadas “Parceiras”) têm como objetivo desenvolver um programa de cooperação a longo prazo nas áreas de história das ciências e, através de contatos institucionais e pessoais, estabelecer as condições para um trabalho conjunto em estreita cooperação. Como primeira proposta de trabalho deverá ser desenvolvida uma parceria entre o “Programa de Pós-graduação em História, Filosofia e Ensino da Ciência”, no Instituto de Física da UFBa, e o “Programa em História e Fundamentos da Mecânica Quântica” no Departamento I do MPIWG.

Essa colaboração se baseia no princípio de igualdade de direitos. Ela deve servir aos interesses acadêmicos de ambas as partes, levando em consideração as possibilidades das instituições parceiras no que diz respeito às suas condições físicas e financeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - PROGRAMA DE COOPERAÇÃO

As duas Instituições, num esforço comum, devem incentivar essa cooperação através das seguintes atividades.

- Intercâmbio para estudantes de pós-graduação e/ou viagens de estudos à Parceira.
- Intercâmbio para docentes e pesquisadores e/ou viagens de estudos à Parceira.
- Organização, com alternância de locais, de encontros com participação dos pesquisadores da outra instituição, em assuntos de projetos de cooperação.
- O desenvolvimento de projetos de pesquisa de interesse comum.
- Troca de informações e publicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - CUSTOS E ORGANIZAÇÃO

Atividades (cursos, palestras, orientação de estudantes, etc.) serão consideradas como serviços regulares das respectivas instituições. Elas não serão consideradas como atividades extras. Para tais atividades não serão pagos honorários extras.

Nos projetos de intercâmbio de curta duração, de estudantes e pesquisadores, os custos da viagem serão providenciados pela instituição à qual pertença o viajante, e os custos de estadia serão cobertos pela instituição anfitriã.

As instituições parceiras se comprometem - após prévia consulta e de acordo com as respectivas disponibilidades - a colocar à disposição os materiais e espaços físicos

P
N

necessários para a consecução dos projetos de estudo e de pesquisa, tais como: bibliotecas, salas para estudos, recursos de informática.

Para a obtenção dos vistos de viagem e estadia necessários, os participantes dos projetos de intercâmbio deverão cumprir, com a devida antecedência à realização da viagem, todas as determinações exigidas pelo país anfitrião. Também deverão apresentar comprovante de seguro saúde (internacional) e seguro contra acidentes pessoais.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VALIDADE

Esse convênio é válido por tempo indeterminado e entra em vigor a partir do início do semestre seguinte à assinatura deste subscrito, de acordo com os grêmios de ambas as instituições.



Cada uma dessas instituições poderá rescindir este convênio em qualquer oportunidade. A rescisão será válida a partir do ano acadêmico posterior.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÕES

Em acordo, esse convênio poderá ser alterado ou complementado em qualquer oportunidade. Sua alteração requer uma forma escrita e assinada pelos parceiros.

CLÁUSULA SEXTA – TEXTO DO CONVÊNIO

Esse convênio está redigido nas línguas alemã e portuguesa. Ambos os textos são equivalentes em validade.

| | |
|--|--|
| Data: | Data: 10.10.2007 |
|  |  |
| Prof. Dr. Naomar Monteiro de Almeida Filho Reitor Universidade Federal da Bahia | Prof. Dr. Hans-Jörg Rheinberger Diretor Administrativo Max-Planck-Institut für Wissenschaftsgeschichte |



**PARTNERSCHAFTSVEREINBARUNG
ZWISCHEN DEM
MAX-PLANCK-INSTITUT FÜR WISSENSCHAFTSGESCHICHTE
UND DER
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**

Die Universidade Federal da Bahia (UFBa), Brasilien, und das Max-Planck-Institut für Wissenschaftsgeschichte (MPIWG), Deutschland, schließen die in den folgenden Artikeln ausgeführte Vereinbarung zum Zweck der Begründung einer wissenschaftlichen Zusammenarbeit.

ARTIKEL I – VERTRAGSZWECK

Beide akademische Einrichtungen (im Folgenden „Partner“) streben an, ein langfristiges Kooperationsprogramm im Bereich der Wissenschaftsgeschichte zu entwickeln und durch institutionelle und persönliche Kontakte die Voraussetzungen für eine engere Zusammenarbeit zu schaffen. Als erstes gemeinsames Forschungsvorhaben soll eine Zusammenarbeit des „Graduate Studies Program in History, Philosophy and Science Teaching“ am Institut für Physik der UFBa mit dem Programm „Geschichte und Grundlagen der Quantenmechanik“ in Abteilung I des MPIWG realisiert werden.

Die Zusammenarbeit beruht auf dem Prinzip der Gleichberechtigung. Sie soll dem gegenseitigen wissenschaftlichen Nutzen dienen, unter Berücksichtigung der jeweiligen fachlichen Ausrichtung und der finanziellen Möglichkeiten der Partner.

ARTIKEL II – KOOPERATIONSPROGRAMM

Beide Partner bemühen sich, die Zusammenarbeit insbesondere durch folgende Aktivitäten zu fördern:

- Austausch von graduierten Studierenden / Studienreisen zum Partner
- Austausch von Lehrkräften und Forschern / Studienreisen zum Partner
- wechselseitige wissenschaftliche Gastveranstaltungen im Rahmen gemeinsamer Projekte
- Durchführung gemeinsamer Forschungsvorhaben
- Austausch von Informationen und Veröffentlichungen etc.

ARTIKEL III – FINANZIERUNG UND ORGANISATION

Tätigkeiten (Vorlesungen, Kolloquia, Studentenbetreuungen, usw.) im Rahmen des Partnerschaftsvertrages gelten als Dienstaufgaben. Sie gelten nicht als Nebentätigkeiten. Für diese Tätigkeiten werden keine zusätzlichen Honorare gezahlt.

Bei kurzzeitigen Austauschprojekten von Studierenden und Forschern werden die Reisekosten von dem Partner erstattet, dem der Reisende angehört, die Kosten der Unterbringung werden von dem Partner im Gastland übernommen.

Die Vertragspartner bemühen sich – nach Einzelabsprache und im Rahmen der jeweiligen Gegebenheiten – die zur Durchführung von Projekten sowie Studien- und Forschungsprogrammen erforderlichen Materialien zur Verfügung zu stellen sowie

B N

die Benutzung von Arbeitsräumen, Bibliotheken, Informatikausrüstung, zu ermöglichen.

Zur Erlangung der notwendigen Einreise- und Aufenthaltsgenehmigungen müssen die Teilnehmer der Austauschprojekte rechtzeitig vor Antritt der Reise alle aufenthaltsrechtlichen Bestimmungen des Gastlandes erfüllen. Weiterhin müssen sie den Nachweis erbringen, gegen Krankheit und Unfall im Ausland versichert zu sein.

ARTIKEL IV - GELTUNGSDAUER

Diese Vereinbarung gilt für unbegrenzte Zeit und tritt nach der Zustimmung der zuständigen Gremien beider Partner mit Beginn des auf die Unterzeichnung folgenden Monats in Kraft.

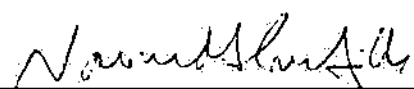

Jeder der beiden Partner kann die Vereinbarung jederzeit kündigen. Die Kündigung wird mit Beginn des folgenden Jahres wirksam.

ARTIKEL V - ÄNDERUNGEN

Diese Vereinbarung kann jederzeit einvernehmlich ergänzt oder geändert werden. Jede Änderung bedarf der Schriftform.

ARTIKEL VI - TEXT DER VEREINBARUNG

Diese Vereinbarung wird in deutscher und in portugiesischer Sprache abgefasst. Beide Texte sind gleichermaßen verbindlich.

| | |
|--|---|
| Datum: | Datum: 10.10.1977 |
|  |  |
| Prof. Dr. Naomar Monteiro de Almeida Filho Rektor Universidade Federal da Bahia | Prof. Dr. Hans-Jörg Rheinberger Geschäftsführender Direktor Max-Planck-Institut für Wissenschaftsgeschichte |

